



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Procuradoria**

Processo nº 831/2021  
Mensagem 027/2021  
Projeto de Lei PMC 20/2021

**PARECER**

Trata o presente processo da apreciação de constitucionalidade e legalidade da proposição de autoria do Excelentíssimo Prefeito do Município de Cariacica, Sr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, que “Altera a Lei nº 6.024, de 07 de novembro de 2019, que dispõe sobre a criação, organização e atribuições da Guarda Municipal de Cariacica e dá outras providências.”

A proposição tem por finalidade a adequação da norma à Lei Federal nº 13.022/2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, bem como, visa atender ao que disciplina o § 8º do artigo 144 da Constituição Federal.

Com a referida alteração, a Lei nº 6.024/2019 sofrerá as seguintes alterações:

*I – alteração do caput do art. 1º que acresce a palavra “armada” e “à proteção dos bens, serviços e instalações municipais a prevenção à violência urbana e a colaboração com a Segurança Pública, na forma da Lei;*

*II – alteração do § 6º do art. 9º, que inclui o inciso X no rol das exigências disciplinadas no artigo;*

*III – alteração da alínea “e” do inciso II, do artigo 12, que retira “inspetoria da gerência de proteção comunitária e passa a constar a “Coordenação de Serviço Operacional” e acresce inciso IV qualificando a Ouvidoria como atividade da Guarda Municipal;*

*IV – alteração da alínea “d”, do artigo 14, que passa a constar o cargo de Coordenador de Serviço Operacional (C – 2) em vez do cargo Inspetor da Guarda Municipal e alínea “i” que passa a constar o cargo de Ouvidor da Guarda Municipal (C – 2), em vez de Coordenador de Controle Interno;*

*V – alteração do caput do artigo 15, passando a constar Coordenação Operacional em vez de Inspetoria, e altera o § 5º, que passa a especificar a Coordenação de Serviço Operacional;*





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Procuradoria**

Processo nº 831/2021  
Mensagem 027/2021  
Projeto de Lei PMC 20/2021

VI – acresce o § 6º no artigo 15, especificando que a Corregedoria da Guarda Municipal e a Ouvidoria da Guarda Municipal são órgãos próprios e autônomos subordinados ao Secretário Municipal de Defesa Social e ao Subsecretário da Guarda Municipal;

VII – acrescer ao artigo 18 os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, especificando os requisitos para os cargos de provimento em comissão;

VIII – alteração do artigo 19, passando a definir as atribuições da Ouvidoria da Guarda Municipal de Cariacica; e

IX – alteração da tabela de cargos de provimento em comissão a que se refere o artigo 14 da Lei, passando a constar o cargo de Coordenador de Serviço Operacional (C – 2) em vez de Inspetor da Guarda Municipal e o cargo de Ouvidor da Guarda Municipal (C – 2), e o cargo de Ouvidor da Guarda Municipal (C – 2), em vez de Coordenador de Controle Interno.

X – inclusão de atribuições inerentes ao cargo de Guarda Municipal no Anexo II, da Lei em questão, acrescentando o patrulhamento por meio de bicicletas e assemelhados, e a atribuição de condução exclusiva das viaturas da Guarda Municipal durante o serviço, bem como o cuidado, limpeza, conservação e manutenção.

O Chefe do Executivo informa, por fim que, a proposta não gera impacto financeiro ao Município de Cariacica, uma vez que não há criação de novos cargos e vantagens.

Sob o aspecto formal, nada obsta a tramitação do projeto, eis que utiliza a via correta para a apreciação da matéria e preenche os requisitos estabelecidos nos artigos 106 a 111 do Regimento Interno.

Quanto a competência, trata-se de matéria pertinente à organização administrativa, cuja envergadura recai sobre o Prefeito Municipal, vide artigo 53, IV, da Lei Orgânica Municipal, bem como, decidir sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, artigo 90, inciso XII da referida Lei. Vejamos:







**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Procuradoria**

*Processo nº 831/2021  
Mensagem 027/2021  
Projeto de Lei PMC 20/2021*

**GUSTAVO FONTANA ULIANA**

**Procurador Jurídico**

**KARINA BATISTA OLIVEIRA**

**Assessora Jurídica**



**Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande - Cariacica/ES - CEP 29.140-052**

Autenticar documento em <http://www3.camara.cariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 2001633082200000540064000200100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.